

# Câmara Municipal de Ituiutaba

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/08/2012, que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de março de 2012.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

Gilberto Bernal Júniór

Membro



## Câmara Municipal de Ituiutaba

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/08/2012, que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de março de 2012.	
	Presidente
Walter Arantes Guimarães Filho	
Ital	_ Secretário
Reginaldo Luiz Silva Freitas	
G.A.S.	_ Membro
Gilberto Aparecido Severino	



## Câmara Municipal de Ituiutaba

#### PAR E C E R N° 026/2012

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/08/2012 que concede ajuda financeiro, no exercício financeiro de 2012 a Associação Tokyo de Karatê Kickboxing. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

#### A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Fomento "abrange a atividade de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública" (DI PIETRO, 2003. p. 59), de forma que o "Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum beneficio para a coletividade" (Idem. 2002. p. 192).

Segundo ainda Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública".

Desse modo, compreendida a atividade da Associação Tokyo de Karatê Kickboxing, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como "órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos" (idem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 19 de março de 2012.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840

CCG/ADV

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2012/044

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor **Carlos Rodrigues de Souza**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 08

Senhor Presidente.

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 08/2012, desta data, acompanhada de projeto de lei que concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

Atenciosamente

Luiz Pedro Corrêa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

#### MENSAGEM N. 08/2012

Ituiutaba, 29 de fevereiro de 2012

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que concede ajuda financeira à **Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing**, no total de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais),** para fazer face a despesas com vistas a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão, e participar de eventos da modalidade no país.

Através do Processo Administrativo nº 12/001173, de 31/01/2012, a entidade beneficiária, postulou a destinação de recursos, enfatizando que "é uma entidade sem fins lucrativos e tem suas finalidades voltadas para o desenvolvimento do esporte, tirando crianças e jovens das ruas, longe das drogas, crimes, prostituição". Acrescenta que "desenvolve o caráter, respeito, hierarquia".

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, manifesta-se favoravelmente ao deferimento da subvenção, ressaltando que "a realização do Campeonato Mineiro de Karatê, no Ginásio Poliesportivo Romão, será de grande relevância para o esporte em Ituiutaba".

O envio do projeto de lei a essa edilidade constitui iniciativa que atende ao interesse público, presente no estímulo à prática de esporte, que fortalece a saúde física e psicológica da juventude do nosso tempo.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

Luiz Pedro Correa do Carmo - Prefeito de Ituiutaba -

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.º Vcta-3.ão por unanimidade.  LEI N. DE DE DE  Concede ajude financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.  PRESIDENTE  A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:  Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até RS 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;  c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita presente lei correrão de contente de presse pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será acermanta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício presulvenceiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitor de Itulutaba, em de presente de presente de refeito da da desta sessão.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitor de Itulutaba, em de presente de presente de refeito da desta sessão.  Aprovadéem 1º Votação por una data de sua publicação.  Aprovadéem 1º Votação por una d	de em 2ª Votação	por		
PRESIDENTE  A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:  Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;  c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita provado de repasse, pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE ALBERTA DE A	unanimidade.		, DE DE .	DE
PRESIDENTE  A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:  Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;  c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita provado de repasse, pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE ALBERTA DE A	2 103 2012	1	Conce	ede ajuda financeira no
PRESIDENTE  A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:  Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;  c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita provado de repasse, pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE ALBERTA DE A	40			•
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:  Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 0º e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita presunemento de repasse, pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será gesente pela Da De Nois de repasse, pela Câmara Municipio, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial fica o Executivo Municipal autorizado a anuiar, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  Acom de Fino Aorg., Tomada de Contra de Eriscalização S.S., em 12 103 1011  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeito de Ituiutaba, em de Aprovaderem 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Ituiutaba, em de Aprovaderem 1º Votação po unanimidade.  A Ordan do dia desta sessão  A Ordan do dia desta sessão  A Ordan do dia desta sessão	and -	<b>&gt;</b>	providências.	
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:  Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita presente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita onde de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORC, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 1011  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA EREDAÇÃO S.S., em 12 103 1011  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovaddem 1º Votação po unanimidade.  A Ordan do dia desta sessão  A Ordan do dia desta sessão  A Prefeito de Ituiutaba A Ordan do dia desta sessão	PRESIDENTE		promacrio de	
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10,000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita de repasse, pela Câmara Municípilo e a entidade beneficiária e será Regularidade do repasse, pela Câmara Municípilo, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a ponta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício presidente de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A com. De FIN. ORC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 1011  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇÃ Prefeito de Ituiutaba, em de Aprovado em 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Ituiutaba, em de Aprovado em 1º Votação po unanimidade.  A Ordan do dia desta sessão  A Ordan do dia desta sessão	PRESIDENT	A Câmara Mı	inicinal de Ituiutah	
Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COMI. DE FIN. OR, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 10 3 10 1 20 1 20 1 20 1 20 1 20 1 20 1	sequinte lei:	/ Camara me	molpai de Italatab	a decreta e eu sanciono a
recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2012, à Associação Tokyo de Karaté e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karaté, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Municipio e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COMI. DE FIN. OR, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 10312017  ARESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  A Ordan do dia deata sessão  A Ordan do dia deata sessão  A Ordan do dia deata sessão	_	Art 10 A Drof	situra Municipal de	Ituiutaha nadará dastinar
Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita presente recebida; recimental de 14,898 de convênio entre o Município e a entidade beneficiária e será Recimental de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeitura de Itulutaba em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.				
(dez mil reais), para fazer face a despesas com vista a sediar o Campeonato Mineiro de Karaté, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita prova de repasse, pela Câmara Município e a entidade beneficiária e será Recimenta Det Al 608 de repasse, pela Câmara Município, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício pressipença de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 10 31 2012  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovadadem 1º Votação pous de de da desa sessão  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão				
Mineiro de Karatê, nos dias 09 e 10 de junho, no Ginásio Poliesportivo Romão e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita de repasse, pela Câmara Município e a entidade beneficiária e será Redimental DE 2/1 103 104 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10				
e participar de eventos da modalidade no país.  Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita e repasse, pela Câmara Município e a entidade beneficiária e será genta de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 10 3 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeitura de litulutaba em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itulutaba em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.				
Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita provincia de repasse, pela Câmara Município e a entidade beneficiária e será requientado de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itujutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itujutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeitura de Itujutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.				asio Pollesportivo Romao
liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita de repasse, pela Câmara Município e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE 2/18/2017 de de repasse, pela Câmara Município, do valor correspondente.  Art. 3º As despessas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade m 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Itulutaba A Ordan do dia desta sessão  A Ordan do dia desta sessão	e participal de evento	s da modalida	de no país.	
mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:  a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita  Parágrafo único e a entidade beneficiária e será recumentaria de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COMI DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 1017  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação por unanimidade.  - Prefeito de Itulutaba  A Ordam do dia deta sessão				
a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita REGIMENTAL DE 21-1808 de repasse, pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE 21-1808 de repasse, pela Câmara Municipial, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício presidente de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovada em 1º Votação po una mimidade.  - Prefeito de Itulutaba  A Orden do dia desta sessão				
a) comprovação da existência legal da entidade; b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita REGIMENTAL DE 2/1808 de repasse, pela Câmara Municipio e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE 2/1808 de repasse, pela Câmara Municipal, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a contra de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE Art. 3º As despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itulutaba A Orden do dia desta sessão  A Orden do dia desta sessão		to da entidad	e beneficiária, acc	mpanhado dos seguintes
b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita de lituraba, em de Aprovade m 1º Votação po refeito de lituraba, em de Aprovade m 1º Votação po presidente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 1011  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade m 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itulutaba and de Aprovade m 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itulutaba and de Aprovade m 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itulutaba and de Aprovade m 1º Votação po unanimidade.	documentos:			\
Financeira anteriormente recebida; c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita  DISPENSADO O INSPENSADO O			•	
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita  Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita  REGIMENTAL DE 24 ESENTA  DISPENSADO O INTERESTEGADO CONVÊNIO entre o Município e a entidade beneficiária e será  REGIMENTAL DE 24 ESENTA  DISPENSADO O INTERESTEGADO CONVÊNIO entre o Município e a entidade beneficiária e será  REGIMENTAL DE 24 ESENTA  DISPENSADO O INTERESTEGADO CONVÊNIO entre o Município e a entidade beneficiária e será  REGIMENTAL DE 24 ESENTA  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão  A de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício  PRESIDENTE  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito  adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 10 3 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Itulutaba  A Orden do dia desta sessão  A Orden do dia desta sessão	financija autoriama	, , ,	o de contas d	a aplicação da ajuda
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita  Presidental de repasse, pela Câmara Município e a entidade beneficiária e será  REGIMENTAL DE 24 BORMADA de repasse, pela Câmara Município, do valor correspondente.  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 1201  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Itulutaba  A Ordem do dia desta sessão  Contra de dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	financeira anteriormei			and to the second second
DISPENSADO O INTENSTEGADO CONVÊNIO entre o Município e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE 24 ERBAGAO GROEM DO DIA DE HOJE COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA PRESIDENTE  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE Art. 3º As despesas respectives de valorizado a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COMI. DE FIN. 0RC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itujutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Itujutaba  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão		c) prova de	regularidade do m	iandato de sua diretoria.
DISPENSADO O INTENSTEGADO CONVÊNIO entre o Município e a entidade beneficiária e será REGIMENTAL DE 24 ERBAGAO GROEM DO DIA DE HOJE COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA PRESIDENTE  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE  Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício PRESIDENTE Art. 3º As despesas respectives de valorizado a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COMI. DE FIN. 0RC., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itujutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Itujutaba  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão		Parágrafo úr	ico A transferênc	cia dos recursos sorá foito
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 12012  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação por unanimidade.  Prefeito de Itulutaba A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	DISPENSADO O INTERISTICO CONV	ênio entre o	Municínio e a ent	idade heneficiária e será
Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei correrão de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 12012  PRESIDENTE  Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itujutaba, em de Aprovade em 1° Votação po unanimidade.  - Prefeito de Itujutaba  A Ordam do dia desta sessão  A Ordam do dia desta sessão	REGIMENTAL DE 24 HORAS A de repasse	. pela Câmara	Municipal do valo	or correspondente
PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA  A COMISSÃO DE LEGISL. J	ORDEM DO DIA DE HOJE	, point contains	mamorpai, do van	or coporacine.
PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  PRESIDENTE  A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTICA  A COMISSÃO DE LEGISL. J	1 2610312012	Art. 3º As de	spesas decorrente	es da presente lei correrão
PRESIDENTE  de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.  Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 10 3 12012  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Itulutaba A Ordem do dia desta sessão  2 0 10 3 12012				
Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 12012  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovade em 1º Votação por unanimidade.  - Prefeito de Ituiutaba A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	PRESIDENTA nceiro de 2012, fi	cando autoriz	ada, caso necessa	ário, a abertura de crédito
adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 12017  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Ituiutaba A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	adicional especial par	a fazer face à	s despesas respec	tivas.
adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO S.S., em 12 103 12017  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  - Prefeito de Ituiutaba A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	5			
parcialmente, dotações do orçamento vigente.  A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  CONTAS E FISCALIZAÇÃO  S.S., em 12 103 12012  PRESIDENTE  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovade em 1º Votação po unanimidade.  Prefeito de Ituiutaba  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	AL.			
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação por unanimidade.  Prefeito de Itulutaba  A Orden do dia desta sessão  Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação por unanimidade.  A Orden do dia desta sessão				rizado a anular, total ou
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovade em 1° Votação por unanimidade.  Prefeito de Ituiutaba  A Ordem do dia desta sessão  Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeito de Ituiutaba  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	parcialmente, dotaçõe	es do orçamer	to vigente.	
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1° Votação por unanimidade.  - Prefeito de Itulutaba  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão	그리고 그리고 하는 아무리는 아무리를 만든 것이다. 그리고 아무리는 아무리는 이 사람이 되었다면 하는 것이 없는 것이다.			
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.  Prefeitura de Ituiutaba, em de Aprovade em 1° Votação por unanimidade.  Prefeito de Ituiutaba  A Ordem do dia desta sessão  A Ordem do dia desta sessão		Art. 4º Esta I	ei entra em vigor r	a data de sua publicação.
Prefeitura de Itulutaba, em de Aprovade em 1º Votação por unanimidade.  Prefeito de Itulutaba  A Ordem do dia desta sessão  PRESIDENTE  A Ordem do dia desta sessão	accel			
S.S., em 12 103 12012  PRESIDENTE  A Ordern do dia desta sessão  20 103 12012	PRESIDENTE	Art. 5° Revo	gam-se as disposi	ções em contrário.
S.S., em 12 103 12012  PRESIDENTE  A Ordern do dia desta sessão  20 103 12012	TOTAL MISTICA		1	
S.S., em 17 103 12012  - Prefeito de Ituiutaba  A Ordem do dia desta sessão  20 103 12012	TAPACAN	Prefeitura de	Ituiutaba, em de	
PRESIDENTE A Ordem do dia desta sessão	S.S. em 12 103   2012	1		unanimidade.
26/103/2012 Surg		. //		/26 103 1001
PRESIDENTE	PRESIDENTE	10111 -		
	Approximate the second	20/10-	12016	PRESIDENTE